



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2018

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	4
6. SESSÃO PÚBLICA.....	5
7. HABILITAÇÃO.....	6
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: ...	10
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	11
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.....	13
12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO	14
13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	14
14. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	15
15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	15
16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	16
17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	16
18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	17
19. PAGAMENTO.....	18
20. SANÇÕES.....	18
21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	19
22. DISPOSIÇÕES GERAIS	20
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	21
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	22
ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	40
ANEXO IV DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	43
ANEXO V DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	45
ANEXO VI AO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	56



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2018

1. OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de material permanente para copas/cozinhas/cantinas, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.
- 1.3. Órgão Participante: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região e Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (lotes 7, 8, 9, 10 e 11 respectivamente), para os itens indicados na Solicitação de Participação em Registro de Preços constante do Anexo II deste edital.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias a serem informadas, quando da contratação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação. Com relação aos Lotes 2, 4 e 6 deste pregão a disputa destina-se exclusivamente à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14.12.2006, c/c o Decreto 8.538, de 06.10.2015.
 - 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.3.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial.
 - 3.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada.
 - 3.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
 - 3.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei 12.846/2013.
 - 3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2018

- 3.3.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
- 3.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
 - 3.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções.
- 3.3.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.
- 3.3.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.
- 3.3.12. Que, não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/06, em relação aos Lotes 2, 4 e 6.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu cadastramento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2018

- 5.1.1. No campo “**informações adicionais**”, ou em forma de anexo, **poderá** ser incluída a marca e o modelo, do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.
- 5.1.2. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 5.1.3. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.1.4. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação. A proposta deverá ser acompanhada de catálogos, folders ou prospectos que demonstrem a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes do termo de referência (Anexo II).
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.4. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02. A recusa do licitante em atender a este prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da lei 10.520/2002.
- 5.5. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará na preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
 - 5.5.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.3. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado, e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2018

- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.7. **A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.8. **Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - 6.8.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.8.2. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
 - 6.8.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 7.1.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.
- 7.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**
- 7.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Este prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.4. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2018

- 7.4.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**
- 7.5. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.5.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- 7.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 7.5.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.5.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.6. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.6.2. Prova de regularidade com Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- 7.6.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.6.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;
- 7.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.
- 7.6.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
- 7.6.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
- 7.6.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
- 7.6.6.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2018

- 7.7.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Estes documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 7.7.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 7.7.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- 7.7.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 (sociedade anônima):
- 7.7.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou
- 7.7.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 7.7.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 7.7.3.2. Demais empresas:
- 7.7.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
- 7.7.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.7.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2018

- 7.7.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.7.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.7.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 7.7.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.7.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.8. No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. Em caso de compra para entrega imediata também não será exigido da ME e EPP a comprovação de Patrimônio Líquido mínimo. Esse dispositivo não se aplica no caso de registro de preços, compra para fornecimento futuro de bens ou prestação de serviços.
- 7.9. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 8.538/2015.
- 7.10. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.
- 7.10.1. Nos termos do inciso III do art. 411 da lei 13.105/2015, considerar-se-á autenticado o documento em cópia, quando apresentado completo, sem emendas, sem rasuras e sem indícios de fraude, se não houver impugnação quanto à sua autenticidade até a fase recursal subsequente à sua apresentação. Havendo impugnação, caberá ao licitante que apresentou a cópia do documento impugnado exibir o original para conferência.
- 7.11. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.12. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2018

- 7.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Após o término da sessão de lances, o arrematante deverá enviar por meio eletrônico a proposta completa ajustada ao valor do lance (ou da negociação), a qual será analisada. O prazo para o envio é de duas horas, prorrogável por mais duas mediante solicitação do interessado.
- 8.2. **Os documentos de habilitação só deverão ser enviados quando solicitados**, correndo a partir da solicitação o prazo de até 24 horas para o envio eletrônico e de até 3 dias úteis para o envio físico, se necessário. Caberá ao pregoeiro avaliar a melhor forma de envio da documentação, considerando as circunstâncias peculiares de cada licitação.
- 8.3. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do pregoeiro, ou por meio distinto daquele solicitado, serão desconsiderados e descartados.
- 8.4. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e modelo, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
- 8.4.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
- 8.4.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 8.5. Os materiais ofertados ao TRT3 deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória pelo INMETRO, quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou Serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no termo de referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 8.6. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.
- 8.7. **O arrematante ficará obrigado**, quando notificado para tal fim, **a enviar amostra** do objeto ofertado, conforme procedimento descrito no **item 8 do termo de referência (Anexo II)**.
- 8.8. O Tribunal não se responsabiliza pela remessa, nem devolução de qualquer amostra, cabendo ao licitante a adoção, às suas expensas, de providências para a retirada do produto.
- 8.9. A amostra apresentada deve ser a mesma (marca e modelo) daquela ofertada na proposta, sob pena de desclassificação do LICITANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2018

- 8.10. A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) desclassificada(s) para o lote em questão, sendo convocadas as remanescentes, respeitada a ordem de classificação, nas seguintes hipóteses:
 - 8.10.1. Caso a amostra apresentada não atenda aos requisitos exigidos neste edital, sendo admitida variação de cor nas amostras; e
 - 8.10.2. Caso não apresente a amostra no prazo estipulado.
- 8.11. Depois de vencido o prazo de entrega da amostra não mais será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Edital.
- 8.12. A amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, sendo devolvido à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE** apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) **dos valores unitários** estabelecido(s) no item 6 do termo de referência (Anexo II).
- 9.2. **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.3. Quanto aos lotes de ampla participação, se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 8.538/2015. Para os lotes ou itens eventualmente destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 3 deste edital, não há critérios especiais de julgamento.
- 9.4. Serão **desclassificadas** as propostas:
 - 9.4.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
 - 9.4.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 9.4.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
 - 9.4.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - 9.4.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecido neste edital e seus anexos, pratica-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
 - 9.4.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.3 deste edital**.
- 9.5. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2018

- 9.6. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.7. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.8. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.9. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.10. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.11. Para os lotes de ampla concorrência, será observada a reclassificação das propostas para aplicação do direito de preferência. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência**.
- 9.11.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- 9.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.
- 9.13. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.14. Para a formação do **CADASTRO RESERVA, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013**, modificado pelo Decreto n.º 8.250/14, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos forem interessados, ao preço do primeiro colocado, na sequência da classificação do certame.
- 9.14.1. Após a declaração do vencedor, **será aberto o prazo de 24 horas** para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.
- 9.14.2. A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no “chat” de mensagens.
- 9.14.3. Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, os licitantes interessados deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto n.º 7.892/2013.
- 9.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2018

- 9.16. Considerando que a adoção de margens de preferência ou direito de preferência decorrentes de nacionalização de bens ou concessão de empregos é facultativa para o Poder Judiciário (conforme decisão proferida nos autos do EPAD 32077/2015), o TRT3 não as adotará.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor a Ata de Registro de Preços para assinatura. A mesma deverá ser devolvida, nas condições e ao endereço indicados pelo Tribunal, devidamente assinada pelo representante legalmente habilitado, com carimbo da empresa em que conste o CNPJ, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.
- 11.1.1. Havendo interesse da Administração a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por meio eletrônico, a ser indicado pelo Tribunal.
- 11.1.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens e/ou serviços a ela adjudicados, conforme especificações, quantitativos e condições contidas neste edital e seus anexos.
- 11.2. Por ocasião de eventual contratação dos itens cujos preços estão registrados, o Tribunal encaminhará ao fornecedor a nota de empenho e contrato administrativo para assinatura.
- 11.2.1. O prazo para devolução do contrato assinado é de até **5 (cinco) dias úteis** da data do envio, por meio eletrônico, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação, no ato da assinatura do acordo administrativo, ou recusar-se a assiná-lo no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT – 3ª Região, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, em igual prazo, sem prejuízo das sanções cabíveis.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2018

- 11.4. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, observando-se que não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento da quantidade registrada (§ 3º, do art. 22, do Decreto n.º 7.892/13). O quantitativo decorrente das adesões às Atas de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo registrado do órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4.1. O órgão interessado deverá manifestar-se enviando mensagem para o endereço eletrônico selc@trt3.jus.br, ocasião em que lhe será informado o saldo disponível.
- 11.4.2. Os totais passíveis de adesão constam do Anexo II e III.
- 11.4.3. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optará pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

- 12.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.
- 12.2. Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 12.3. O cancelamento do registro ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 20 e art. 21 do Decreto n.º 7.892/2013, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4. O eventual contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura ou até o cumprimento das obrigações pelos contratantes. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 12.5. Na conveniência do CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 13.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 13.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 13.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita na região metropolitana de Belo Horizonte, nas formas e condições previstas nos itens 11.5 do termo de referência (Anexo II).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2018

- 13.5. As entregas referentes ao(s) órgão(s) participante(s) serão feitas no(s) seguinte(s) endereço(s):
- 13.5.1. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – TRT15 – Rua Ângela Signori Grigol, nº 5, Campinas/SP, Fone: (19) 3231-9500 – ramal 2243.
 - 13.5.2. Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região – TRT17 - Rod. Darly Santos, nº 4.550, Bairro Araçás, Vila Velha/ES - CEP: 29103-091, Fone: (27) 3185-2259.
 - 13.5.3. Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região – TRT23 – Setor de Almoxarifado - 2º subsolo, Rua Edgar Prado Arze, nº 191, Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT - CEP: 78049-935, Fone: (65) 3648-4162/ (65)981278013.
- 13.6. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.
- 13.7. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no termo de referência.
- 13.8. É vedada a adesão ou aquisição individual de itens registrados em lote, para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço. (Acórdãos TCU 343-05/2014 – P, 757-12/15 - P e 3081/2016-P).

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O **recebimento provisório** será feito pelo fiscal da contratação, imediatamente, após a entrega do objeto contratual.
- 14.2. Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o **recebimento definitivo**. O recebimento definitivo será de responsabilidade do Gestor da contratação.
- 14.3. No(s) órgão(s) participante(s) os recebimentos provisório e definitivo serão realizados em consonância com as regras estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo os respectivos responsáveis oportunamente indicados.

15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 15.1. A presente contratação será gerenciada pelo Secretário de Material e Logística. Atuará como fiscal o Chefe da Seção de Almoxarifado, tendo como eventual substituto(a) o eventual substituto regulamentar.
- 15.2. No(s) órgão(s) participante(s) o gerenciamento e a fiscalização das próprias contratações serão realizados em consonância com as regras estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo os respectivos responsáveis oportunamente indicados.
- 15.3. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2018

16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 16.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
- 16.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas.
- 16.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 16.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.
- 16.5. Verificar as comprovações e declarações da Contratada por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes:
 - 16.5.1. de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 - 16.5.2. de regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 - 16.5.3. de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
 - 16.5.4. de consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
 - 16.5.5. de regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
 - 16.5.6. de declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
 - 16.5.7. de verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - 16.5.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - 16.5.7.2. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - 16.5.7.3. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 16.5.7.4. Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).
- 16.6. Observar as obrigações descritas no termo de referência, em especial no item “13 – Obrigações da Contratante”.

17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 17.1. Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste Edital e seus anexos.
- 17.2. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE.
- 17.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2018

- 17.4. Manter, durante toda a vigência do acordo administrativo, as condições de habilitação consignadas no Edital.
- 17.5. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.
- 17.6. Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.
- 17.7. Cumprir, quando cabível, o Plano de Logística Sustentável do TRT3, o Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT e o Código de Ética dos Servidores do TRT3, todos disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidade-socioambiental/documentos/normas>.
- 17.8. Observar todas as obrigações descritas no termo de referência, em especial aquelas contidas no item “14 – Obrigações da Contratada”.

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 18.1. **Até dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 18.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.
 - 18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.
- 18.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
 - 18.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 18.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
 - 18.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 18.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2018

19. PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 19.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 19.3. O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, ressalvado o disposto no § 3º do art. 5º da lei n. 8.666/93. Os prazos serão contados após o RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 19.4. O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.
- 19.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 19.6. Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como ao CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.
- 19.7. Poderá haver retenção cautelar do crédito da CONTRATADA, referente às penalidades pecuniárias descritas nos itens 20.6.1 e 20.6.2 deste edital, na respectiva proporção do atraso, até a conclusão do regular processo administrativo tendente a apurar o inadimplemento.
- 19.8. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.
- 19.9. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

20. SANÇÕES

- 20.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.2. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2018

- das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 20.2.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 20.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 20.3.1. O licitante que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições acima ficará sujeito a multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para contratação.
- 20.4. Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
- 20.5. Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Adjudicante / Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- 20.6. Garantida ampla e prévia defesa à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as demais penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
- 20.6.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 10 (dez) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- 20.6.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 10 (dez) dias;
- 20.6.3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- 20.6.4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 21.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 21.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas nos itens 5 e 12.3 do termo de referência (Anexo II).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2018

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.
- 22.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 22.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 22.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
 - 22.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93)
 - 22.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 22.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 22.5.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - 22.5.5. ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO
 - 22.5.6. ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2018.

André Luiz Morais Mascarenhas
Secretário de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 21/2018



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2018

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sistema eletrônico de compras, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2018

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – UNIDADE REQUISITANTE

1.1 Secretaria de Material e Logística (SEML).

2 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

2.1 Propõe-se a adoção da modalidade de licitação Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, pelo Sistema de Registro de Preços (Decreto nº 7.892/13), tendo em vista se tratar de contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de bens comuns – material permanente para copas/cozinhas/cantinas (art. 1º, parágrafo único, Lei nº 10.520/02; art. 1º e 2º, § 1º, Decreto nº 5.450/05), destinada à participação de todas as empresas interessadas, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/06).

2.2 - O julgamento e classificação das propostas será pelo critério de menor preço ofertado para fornecimento futuro dos bens objeto deste instrumento, observadas as condições de habilitação previstas neste Termo (art. 4º, X, Lei nº 10.520/02; art. 2º, § 2º, Decreto nº 5.450/05), em valor total por lote, desde que o valor unitário de cada item esteja dentro do limite estimado, limitado a duas casas decimais.

2.3 - Sugere-se a adoção e formação do Cadastro de Reserva para aqueles licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos dos licitantes vencedores na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme previsão contida no artigo 11, § 1º do Decreto nº 7.892/13. O referido Cadastro facilita a contratação na eventual impossibilidade da adjudicatária em fornecer o bem licitado (Gestão de Risco).

2.4 - As Atas de Registro de Preços terão a validade de 12 (doze) meses (art. 12, Decreto nº 7.892/13).

2.5 - Os contratos terão vigência mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura ou até o cumprimento das obrigações pelo contratante.

2.6 - A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista das empresas licitantes observará as exigências contidas no respectivo instrumento convocatório, atendendo-se às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 (art. 27 a 31).

3 – OBJETO

3.1 - Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento dos bens comuns - material permanente para copas/cozinhas/cantinas - para atendimento das Unidades



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2018

que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1 - Dando continuidade à modernização de todo o parque mobiliário do TRT-3ª, iniciada em 2014, a Secretaria de Material e Logística adotou como meta para os anos de 2018 a 2019, a troca dos equipamentos utilizados nas copas/cozinhas/cantinas, destinadas ao preparo de refeições e alimentos para os magistrados e servidores do TRT 3ª Região.

O móvel da Secretaria de Material e Logística foi, primeiramente, a informação obtida mediante o relatório “Qualidade de Vida no Trabalho e Fontes de Bem-estar e Mal Estar no Trabalho do TRT-MG: O que pensam os trabalhadores”, da lavra da consultoria Ergopublic, empresa especializada em avaliação de ambientes corporativos. Este relatório, que foi fruto de uma extensa pesquisa junto aos magistrados e servidores do TRT, visava identificar fatores que são considerados prejudiciais à qualidade de vida no trabalho. Nele os entrevistados, quando indagados sobre a adequação dos equipamentos colocados à disposição nos respectivos locais de trabalho, atribuíram a segunda pior nota da entrevista para o mobiliário existente nos locais de trabalho (anexo).

Tal medida tem o escopo de valorizar os citados espaços, que são muito utilizados durante os intervalos da jornada de trabalho pois, como é sabido, os efeitos do achatamento salarial vêm compelindo os magistrados e servidores a trazer seus alimentos de casa evitando as despesas com alimentação em restaurantes e similares.

Outra razão desta proposição é a economia de consumo e custos referentes a energia elétrica, pois, a troca de equipamentos antigos por outros mais modernos significará uma importante economia de energia e de despesas com manutenção, uma vez que as características técnicas dos novos equipamentos são direcionadas para atender às mais novas e rigorosas normas referentes à economia de energia e preservação do meio ambiente.

Vale destacar que este projeto encontra-se alinhado com o Planejamento Estratégico do TRT-3, especialmente no plano de Infraestrutura e Conhecimento, o qual se insere nas metas: garantir infraestrutura adequada; assegurar um ambiente saudável e seguro; buscar excelência na gestão do orçamento (anexo).

Informa-se que, no caso dos aparelhos de refrigeração (geladeiras e frigobar) estes serão adquiridos em número suficiente para trocar todo o parque já existente neste Regional, e manter uma pequena reserva técnica virtual (registro em ata) de 2% do total do parque perfazendo o total de: geladeiras = 268, frigobar = 297. Informa-se ainda que a distribuição se dará à base de 1:1, ou seja, apenas haverá troca de um equipamento por outro, com as mesmas qualidades e funcionalidades (porém mais moderno e econômico), não havendo a hipótese de ampliação da quantidade de equipamentos a serem distribuídos entre as unidades.

Já no caso dos aparelhos de micro-ondas, optou-se por consultar as unidades, as quais informaram possuir aparelhos de propriedade dos servidores, levados aos locais de trabalho para a finalidade já conhecida. Neste caso, haverá a aquisição em número suficiente para determinar que os aparelhos particulares sejam retirados e que apenas equipamentos novos sejam utilizados, além disso, registrar-se-á o equivalente a 2% da aquisição para constituir uma reserva técnica virtual (registro em ata).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2018

4.2 - Assim, solicito autorização para abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços dos bens comuns discriminados neste documento.

4.3 - Informa-se que o referido Sistema permite o registro de quantitativo estimado sem a obrigatoriedade de aquisição, que somente será efetivada quando detectada a necessidade futura. O certame destina-se à participação de todas as empresas interessadas, exceto quanto aos Lotes 02, 04 e 06, destinados exclusivamente à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

4.4 - O objeto deste certame foi dividido em lotes, de modo a propiciar a maior participação de licitantes (art. 23, § 1º, Lei nº 8.666/93 e art. 48, Lei Complementar nº 123/03).

4.5 - Ressalta-se que, a pedido da Secretaria de Licitações e Contratos, houve a separação em lotes distintos para aquisição dos mesmos bens, sendo uns para participação ampla e outros destinados exclusivamente para ME's e EPP's, de modo a atender a perfeita operacionalização no sistema *licitacoes-e* do Banco do Brasil S.A.

5 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

LOTE 01 - ITEM 1.1

Descrição

REFRIGERADOR; COM 01 PORTA; TECNOLOGIA FROST FREE; CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS; NA COR BRANCA; VOLTAGEM 127 V; DEVE POSSUIR A ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE, NA CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A” AFIXADA NO PRODUTO OU NA EMBALAGEM, NOS TERMOS DAS PORTARIAS INMETRO Nº 497/2011 E 600/2012; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Quantidade: 201 unidades.

LOTE 02 - ITEM 2.1

Descrição

REFRIGERADOR; COM 01 PORTA; TECNOLOGIA FROST FREE; CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS; NA COR BRANCA; VOLTAGEM 127 V; DEVE POSSUIR A ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE, NA CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A” AFIXADA NO PRODUTO OU NA EMBALAGEM, NOS TERMOS DAS PORTARIAS INMETRO Nº 497/2011 E 600/2012; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP.

Quantidade: 67 unidades.

LOTE 03 - ITEM 3.1

Descrição

FRIGOBAR; COM 01 PORTA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS; NA COR BRANCA;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2018

VOLTAGEM 127 V; DEVE POSSUIR A ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE, NA CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A” AFIXADA NO PRODUTO OU NA EMBALAGEM, NOS TERMOS DAS PORTARIAS INMETRO Nº 497/2011 E 600/2012; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Quantidade: 223 unidades.

LOTE 04 - ITEM 4.1

Descrição

FRIGOBAR; COM 01 PORTA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS; NA COR BRANCA; VOLTAGEM 127 V; DEVE POSSUIR A ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE, NA CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A” AFIXADA NO PRODUTO OU NA EMBALAGEM, NOS TERMOS DAS PORTARIAS INMETRO Nº 497/2011 E 600/2012; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP.

Quantidade: 74 unidades.

LOTE 05 - ITEM 5.1

Descrição

FORNO DE MICRO-ONDAS: COM PRATO GIRATÓRIO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS; NA COR BRANCA; VOLTAGEM 127 V; DEVE POSSUIR A ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE, NA CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A” AFIXADA NO PRODUTO OU NA EMBALAGEM, NOS TERMOS DAS PORTARIAS INMETRO Nº 497/2011 E 600/2012; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Quantidade: 139 unidades.

LOTE 06 - ITEM 6.1

Descrição

FORNO DE MICRO-ONDAS: COM PRATO GIRATÓRIO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS; NA COR BRANCA; VOLTAGEM 127 V; DEVE POSSUIR A ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE, NA CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A” AFIXADA NO PRODUTO OU NA EMBALAGEM, NOS TERMOS DAS PORTARIAS INMETRO Nº 497/2011 E 600/2012; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP.

Quantidade: 46 unidades.

6 - VALOR TOTAL ESTIMADO

6.1 - O valor total estimado para aquisição dos bens objeto deste instrumento é de **R\$ 684.851,10** (seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dez centavos), incluindo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2018

todos os tributos, fretes, carga e descarga, embalagens, seguro, mão de obra e demais encargos, de acordo com a média obtida na pesquisa de preços (em anexo), a saber:

LOTE	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LOTE
01	1.1	R\$ 1.372,27	R\$ 275.826,27
02	2.1	R\$ 1.372,27	R\$ 91.942,09
03	3.1	R\$ 736,07	R\$ 164.143,61
04	4.1	R\$ 736,07	R\$ 54.469,18
05	5.1	R\$ 532,27	R\$ 73.985,53
06	6.1	R\$ 532,27	R\$ 24.484,42
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 684.851,10

6.2 - Haverá a necessidade de formalização do(s) respectivo(s) termo(s) contratual(is) para as contratações decorrentes da(s) futura(s) Ata(s) de Registro(s) de Preços, tendo em vista se tratarem de bens comuns permanentes, dotados de garantia.

6.3 - A(s) informação(ões) de dotação(ões) orçamentária(s) para fazer face à(s) despesa(s) advinda(s) com a(s) futura(s) contratação(ões) será(ão) prestada(s) à parte pela unidade competente, por ocasião da(s) proposição(ões) de aquisição(ões), conforme previsão contida no art. 7º, § 2º, Decreto nº 7.892/12.

7 - PESQUISA DE MERCADO

7.1 - Quanto à metodologia adotada para calcular a confiabilidade da pesquisa de preços feita junto ao mercado, cumpre informar que a mesma foi apreendida a partir de duas fontes:

a) Manual de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça, para a análise crítica preliminar dos preços encontrados (descarte de preços excessivos e inexequíveis);

b) Planilha própria de formação dos preços referenciais, com base nos ensinamentos do curso "Formação de Preços em Licitações e Contratos", realizado entre os dias 15 e 16 de setembro de 2014, em Belo Horizonte, organizado pela empresa de treinamentos Negócios Públicos Treinamentos Ltda. e ministrado pelo professor Paulo Rui Barbosa¹, que apresentou aos seus contratantes uma fórmula que determina a margem de erro da pesquisa do preço médio estimado.

¹ - Bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
- Estudou Matemática na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul onde estudou engenharia Mecânica na Universidade do Rio dos Sinos – UNISINOS, em São Leopoldo – RS.
- Recebeu Certificado de Capacitação de Pregoeiro de Vianna & Consultores, dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério do Planejamento.
- Participou de diversos cursos de especialização na área de licitações e contratos administrativos.
- Instrutor da Oficina de Capacitação de Pregoeiros – II Congresso Brasileiro de Pregoeiros da Oficina de Registro de Preços – III Congresso Brasileiro de Pregoeiros – e da Oficina de Registro de Preços e Instrução Normativa/IN 02/08 – IV Congresso Brasileiro de Pregoeiros em Foz do Iguaçu – PR.
- Autor do Livro: Sistema de Registro de Preços – Coleção 10 anos de Pregão.
- Idealizador e Criador do PROGEP (Programa Gerenciador do Pregão), na forma presencial.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2018

7.2 - Observou-se, na referida pesquisa, a ordem de preferência indicada na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 05/2014.

7.3 – Considerou-se na pesquisa apenas preços públicos praticados em compras efetuadas nos últimos 30 (trinta) dias, com o intuito de evitar que, quando da realização da licitação, tais preços estejam defasados, pelo decurso do tempo na tramitação do processo licitatório.

7.4 – A fim de demonstrar a exequibilidade dos preços utilizados nesta proposição, e, exclusivamente para efeito de comparação e balizamento das negociações com os licitantes, segue anexa pesquisa de preços efetuada no mercado privado (que não compõe a formação do preço de referência), com itens de especificações similares aos constantes do presente Termo de Referência.

8 - AMOSTRAS

8.1 - O proponente primeiro classificado deverá apresentar, caso solicitado, e sem ônus para este Regional, 01 (uma) amostra dos bens licitados (por item), para conferência das especificações e qualidade do produto.

8.1.1 - O prazo máximo para entrega da amostra será de 05 (cinco) dias úteis, após sua solicitação pela Pregoeira.

8.2 - A amostra deverá ser entregue na Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 4º andar, bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30.220-030, tel. (31) 3228-7144, no horário das 09:00 às 17:00 horas.

8.3 - A amostra deverá estar em conformidade com as especificações técnicas constantes deste instrumento, devidamente embalada e identificada, constando a marca do produto e, se for o caso, o modelo, com o número do Pregão Eletrônico, o número do item, o CNPJ/MF, telefone e *e-mail* para contato, e a razão social da licitante.

8.4 - A amostra reprovada importará na desclassificação da proposta comercial e deverá ser retirada em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da homologação/adjudicação do processo, independente de comunicação, sem o prejuízo das cominações legais.

8.5 - Decorrido o prazo estabelecido, a amostra reprovada não poderá ser reclamada, reservando-se ao Contratante o direito de destiná-la da melhor forma que lhe pouver (doar, descartar, incorporar ao seu patrimônio etc.).

8.6 - A amostra aprovada integrará a composição do lote referente ao primeiro pedido de aquisição, para verificação do atendimento das especificações contidas neste instrumento, bem como para a perfeita e plena execução contratual.

9 – GARANTIA DOS PRODUTOS

9.1 - O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do bem.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2018

9.2 - A garantia abrangerá a manutenção corretiva dos equipamentos (por intermédio do licitante vencedor ou de sua(s) credenciada(s), se for o caso) nas cidades do estado de Minas Gerais onde há uma unidade de jurisdição deste Tribunal e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal.

9.2.1 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

9.3 - A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente da unidade onde está localizado o equipamento defeituoso.

9.3.1 - O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação de manutenção pelo Tribunal.

9.3.2 - O término do atendimento, considerando a colocação do equipamento em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias úteis, contados do início do atendimento, considerando-se, ainda, o seguinte:

- a) início do atendimento: a data de chegada do técnico ao local onde está o equipamento com defeito;
- b) término do reparo do equipamento: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições no local onde estava o equipamento defeituoso no início do atendimento;

9.4 - Não sendo o defeito do equipamento sanado no prazo estipulado acima, pode o Tribunal exigir, alternativamente e à sua escolha:

- a) a substituição do produto por outro novo da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca;
- b) a restituição imediata da quantia paga pelo equipamento defeituoso, monetariamente atualizada;
- c) a contratação dos serviços de reparo de outra empresa especializada e cobrar do licitante vencedor os custos respectivos do reparo, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório, e terá o seu valor proposto registrado, o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço total por lote, desde que atendidas as especificações exigidas, e que o valor esteja dentro do limite estimado.

10.2 - É de responsabilidade única e exclusiva do licitante a apresentação de documentos que comprovem as afirmações contidas em sua proposta técnica. Comprovações necessárias à análise técnica, que não constem da proposta do licitante, poderão ser exigidas pelo CONTRATANTE durante toda a realização do procedimento licitatório. O descumprimento da norma contida nesta cláusula importará em desclassificação do licitante.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2018

11 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

11.1 - É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações dos bens constantes deste instrumento, de forma a serem atendidas integralmente.

11.2 - Se, quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento às especificações, a Contratada fica obrigada a substituí-los, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, por outros que atendam a este instrumento.

11.2.1 - O não atendimento do disposto neste item, e/ou não apresentação de razões de justificativa, importará renúncia, resultando em abandono do bem, cabendo ao Contratante adotar as medidas que melhor lhes aprouver, inclusive o desfazimento, sem direito à indenização. No caso de interposição de medida judicial, a Contratada arcará com as despesas de armazenamento dos materiais em litígio, até a decisão final.

11.3 - Todos os bens deverão ser novos, entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de não recebimento dos mesmos e incidência das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

11.4 - Os bens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, por meio eletrônico (e-mail), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu envio, ressalvado o direito de produzir provas e apresentar defesa, nos termos do art. 5º, inc. LV da Constituição Federal.

11.5 – A entrega deverá feita, mediante prévio agendamento de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, através dos telefones (31) 3621-6531/99665-6483 (CLI) ou (31) 3228-7147 (Capital), no horário de 08h00min às 15h00min, em quaisquer dos seguintes endereços, a serem indicados quando do envio das Notas de Empenho:

- Centro de Logística Integrada TRT/MG, situado à Avenida Três, nº 311, Parque Norte, Linha Verde
- Saída 16, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2018

- R. Curitiba, 835 – Centro, Belo Horizonte | CEP: 30170-120;
- Av. Augusto de Lima, 1234 – Barro Preto, Belo Horizonte | CEP: 30190-003;
- R. Mato Grosso, 468 – Barro Preto, Belo Horizonte | CEP: 30190-080;
- R. Goitacases, 1475 – Barro Preto, Belo Horizonte | CEP: 30190-052;
- R. Mato Grosso, 400 – Barro Preto, Belo Horizonte | CEP: 30190-080;
- R. Alípio de Melo, 151 – Jardim Montanhês, Belo Horizonte | CEP: 30750-000;
- Av. do Contorno, 4631 – Funcionários, Belo Horizonte | CEP: 30110-027;
- Av. Getúlio Vargas, 225 – Funcionários, Belo Horizonte | CEP: 30112-900;
- Av. Getúlio Vargas, 265 – Funcionários, Belo Horizonte | CEP: 30112-020.

11.6 - Todos os bens deverão ser entregues devidamente identificados: com a marca do produto; nome do fabricante; do fornecedor; o prazo de validade; certificado de garantia; número da nota de empenho; e os dados referentes à nota fiscal: número e data de emissão e demais informações exigidas pela legislação fiscal.

11.7 - O material entregue deverá ser idêntico à amostra apresentada e testada, desde a embalagem até o produto, sendo que não serão aceitos produtos diferentes. A exigência de que inclusive a embalagem seja igual à apresentada na amostra deve-se à necessidade de comparar a embalagem dos produtos adquiridos com aquela apresentada na amostra, que, quando aceita, é considerada apta para proteger a mercadoria.

11.8 - Caso seja necessário, poderão ser efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre 01% (um por cento) e 10% (dez por cento) do item solicitado no empenho, escolhidos aleatoriamente.

11.9 - Se após o recebimento definitivo forem constatados irregularidades, defeitos ou problemas durante a utilização dos produtos, em quantitativo superior a 5% (cinco por cento), a Administração poderá solicitar à empresa contratada a substituição de todo o lote recebido, pois nesse caso ficou caracterizado que o objeto não atende às especificações exigidas, sendo assim necessária a troca do lote impugnado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

11.10 - Entregas não agendadas e/ou sem identificação individualizada do produto não serão recebidas.

11.11 - O recebimento provisório será feito pelo Fiscal da contratação, imediatamente e após a entrega dos bens. Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o recebimento definitivo. O recebimento definitivo será de responsabilidade do Gestor da contratação.

11.12 - Quando o valor do objeto for superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), o recebimento definitivo ficará a cargo de uma comissão constituída de, no mínimo, três membros, servidores da SEML, a ser designada oportunamente, conforme art. 9º e 10 da IN nº 7/2013 do TRT3.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2018

11.13 - Caso os bens a serem ofertados sejam provenientes de importação, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega das mercadorias, comprovar a origem dos bens importados e quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme dispõe o art. 3º, inciso III do Decreto nº 7.174/2010.

11.14 - No caso de inadimplência do licitante vencedor, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1 - A contratação será gerenciada pelo Secretário de Material e Logística, ou eventual substituto regulamentar, e fiscalizada, pelo Chefe da Seção de Almoxarifado, vinculada à Secretaria de Material e Logística, ou eventual substituto regulamentar.

12.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato fiscalizarem o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução CSJT nº 103, de 25/05/2012.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

13.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

13.3 - Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA.

13.5 - Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas no Edital e notificar a CONTRATADA.

13.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2018

13.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, comparando os bens entregues com a amostra retida para conferência.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Entregar, no prazo fixado neste instrumento, os bens conforme o especificado, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, e na medida em que for solicitado.

14.2 - Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

14.3 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem assim pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

14.4 - Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do bem novo e da retirada do bem a ser substituído.

14.5 - Durante o período de garantia, efetuar a manutenção corretiva dos equipamentos que apresentem defeitos, sem ônus para o Tribunal, conforme prazos e condições estabelecidas no item 9 deste documento.

14.6 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

14.7 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação consignadas no Edital.

14.8 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, cadastro atualizado de contato, endereço, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*).

14.9 - Os avisos, solicitações e notificações serão enviadas por meio eletrônico (*e-mail*), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu envio, ressalvado o direito de produzir provas e apresentar defesa, nos termos do art. 5º, inc. LV da Constituição Federal.

14.10 - Na hipótese de haver necessidade de substituição de determinado item por outro de marca diversa, a CONTRATADA deverá requerer previamente a sua substituição, informando as justificativas, o modelo e marca substituta, comprovando ser esta de qualidade similar ou superior à marca substituída, bem assim 01 (uma) amostra do bem, acompanhada de suas especificações.

14.11 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15 – PAGAMENTO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2018

15.1 - O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

15.2 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

15.3 - O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para pagamentos cujos valores não ultrapassem a cifra de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e até 10 (dez) dias úteis para pagamentos superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

15.4 - O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

15.5 - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

15.6 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à SRFB-PGFN, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União, Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que foram apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

15.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

15.8 - Poderá haver retenção cautelar do crédito da CONTRATADA, referente às penalidades pecuniárias descritas nas alíneas “a” e “b” do subitem 16.2 deste Termo de Referência, na respectiva proporção do atraso, até a conclusão do regular processo administrativo tendente a apurar o inadimplemento.

16 - SANÇÕES

16.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato/ata, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais. O licitante que incorrer nas irregularidades contidas nessas disposições ficará sujeito a multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor estimado para contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2018

16.2 - Garantida ampla e prévia defesa à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 10 (dez) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 10 (dez) dias;

c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

16.3 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

17 – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]

18 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

18.1 - A futura contratação em tela tem correlação com a “Perspectiva – Processos Internos”, “Objetivo – Otimizar a logística de materiais, bens e serviços”, contidos no Planejamento Estratégico 2015-2020 deste Regional (disponível em: <https://www.trt3.jus.br/gestaoestrategica/download/plano_estrategico_2015_2020.pdf>).

19 – ANEXOS

[suprimidos na elaboração do edital]

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2018.

CARLOS ATHAYDE VALADARES VIEGAS
SECRETÁRIO DE MATERIAL E LOGÍSTICA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2018



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2018



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Material e Logística

SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS

Solicitamos, nos termos do art. 6º do decreto nº7.892/2013, participação no certame em tela, conforme itens e quantitativos descritos a seguir:

It.	Descrição	Quantidade
1.1	REFRIGERADOR; COM 01 PORTA; TECNOLOGIA FROST FREE; CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS; NA COR BRANCA; VOLTAGEM 127 OU 220 V (A SER DEFINIDA A CADA PEDIDO DE FORNECIMENTO); DEVE POSSUIR A ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE, NA CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A” AFIXADA NO PRODUTO OU NA EMBALAGEM, NOS TERMOS DAS PORTARIAS INMETRO Nº 497/2011 E 600/2012; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	30 unidades

Declaramos ter tomado conhecimento da minuta do termo de referência que regerá a licitação, concordamos integralmente com a descrição do objeto, bem como com as condições de fornecimento, conforme previsão do inciso II, do art. 6º do decreto 7.892/2013.

Para formalização da participação, informamos os dados do órgão:

Nome: Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região

CNPJ: 03.773.524/0001-03

Unidade responsável pela fiscalização: Coordenadoria de Material e Logística

Servidor responsável: João Marinho

Telefone: (19) 3231-9500 – ramal 2243

e-mail: cml.secadm@trt15.jus.br

Endereço para entrega do material: Rua Ângela Signori Grigol, nº 5

Campinas, 7 de junho de 2018


Adriana Martorano Amaral Corsetti
Secretária da Administração



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2018



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17.ª REGIÃO



SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM REG. PREÇOS

Solicitamos, nos termos do art. 6.º do Decreto n.º 7.892/2013, participação no certame em tela, conforme itens e quantitativos descritos a seguir:

It.	Descrição	Quantidade
Lote 1 Item 1.1	REFRIGERADOR; COM 01 PORTA; TECNOLOGIA FROST FREE; CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS; NA COR BRANCA; VOLTAGEM 127 OU 220 V (A SER DEFINIDA A CADA PEDIDO DE FORNECIMENTO); DEVE POSSUIR A ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE, NA CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A” AFIXADA NO PRODUTO OU NA EMBALAGEM, NOS TERMOS DAS PORTARIAS INMETRO Nº 497/2011 E 600/2012; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	7
Lote 3 Item 3.1	FRIGOBAR; COM 01 PORTA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS; NA COR BRANCA; VOLTAGEM 127 OU 220 V (A SER DEFINIDA A CADA PEDIDO DE FORNECIMENTO); DEVE POSSUIR A ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE, NA CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A” AFIXADA NO PRODUTO OU NA EMBALAGEM, NOS TERMOS DAS PORTARIAS INMETRO Nº 497/2011 E 600/2012; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	45

Declaramos ter tomado conhecimento da minuta do termo de referência que regerá a licitação, concordamos integralmente com a descrição do objeto, bem como com as condições de fornecimento, conforme previsão do inciso II, do art. 6.º do Decreto 7.892/2013.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2018

Para formalização da participação, informamos os dados do órgão:

Nome: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17.ª REGIÃO

CNPJ: 02.488.507/0001-61

Unidade responsável pela fiscalização: Setor de Almoxarifado - SEALM

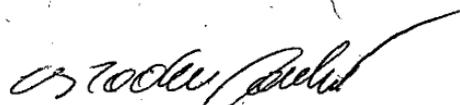
Servidor responsável: César Rangel Matos/Wanderley Santos Abreu

Telefone: 27-3185-2259

e-mail: sealm@trtes.jus.br/dmlog@trtes.jus.br

Endereço para entrega do material: Rod. Dary Santos, n.º 4.550, Bairro Araçás, Vila Velha, ES, CEP. 29103-091.

Vitória, ES, 29 de maio de 2018.


CARLOS TADEU GOULART
Diretor-Geral



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2018



SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM REG. PREÇOS

Solicitamos, nos termos do art. 6º do decreto nº7.892/2013, participação no certame em tela, conforme itens e quantitativos descritos a seguir:

It.	Descrição	Quantidade
1.1	Refrigerador, com 01 porta, frost free, capacidade mínima 300 litros. Voltagem de 127 ou 200v, conforme demais especificações	05
5.1	Forno Micro-ondas, com prato giratório, capacidade mínima de 30 litros, conforme demais especificações.	10

Declaramos ter tomado conhecimento da minuta do termo de referência que regerá a licitação, concordamos integralmente com a descrição do objeto, bem como com as condições de fornecimento, conforme previsão do inciso II, do art. 6º do decreto 7.892/2013.

Cronograma de contratação deste Tribunal: imediata, assim que possível, recaindo sobre o quantitativo.

Para formalização da participação, informamos os dados do órgão:

Nome: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

CNPJ: 37.115.425/0001-56

Unidade responsável pela fiscalização: Seção de Gestão de Bens da Coordenadoria de Patrimônio e Transportes

Servidor responsável: Juliano Pereira Sabino

Telefone: 65 3648 4162 / 65 98127 8013

e-mail: julianosilva@trt23.jus.br

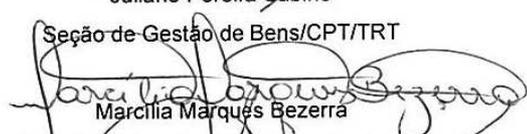
Endereço para entrega do material: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

Rua Edgar Prado Arze, 191, Centro Político e Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78049-935. Setor de Almoarifado – 2º subsolo.

Cuiabá, MT 30/05/2018


Juliano Pereira Sabino

Seção de Gestão de Bens/CPT/TRT


Marcília Marquês Bezerra

Coordenadora de Patrimônio e Logística


Mauricio de Melo Showareski

Diretor Geral

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 11/2018

ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

LOTES PARA O TRT3:

LOTE 01				
Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	REFRIGERADOR	201		

LOTE 02				
Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	REFRIGERADOR – ME/EPP	67		

LOTE 03				
Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3.1	FRIGOBAR	223		

LOTE 04				
Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4.1	FRIGOBAR – ME/EPP	74		

LOTE 05				
Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5.1	FORNO MICRO-ONDAS	139		

LOTE 06				
Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6.1	FORNO MICRO-ONDAS – ME/EPP	46		

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 11/2018

LOTE PARA O TRT15

LOTE 07*				
Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
7.1	REFRIGERADOR	30		

*refere-se ao lote 01 do TRT3

LOTES PARA O TRT17

LOTE 08*				
Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
8.1	REFRIGERADOR	07		

*refere-se ao lote 01 do TRT3

LOTE 09*				
Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
9.1	FRIGOBAR	45		

*refere-se ao lote 03 do TRT3

LOTES PARA O TRT23

LOTE 10*				
Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10.1	REFRIGERADOR	05		

*refere-se ao lote 01 do TRT3

LOTE 11*				
Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11.1	FORNO MICRO-ONDAS	10		

*refere-se ao lote 05 do TRT3

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2018

CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o produto ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada do contrato social e de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2018

ANEXO IV DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EPAD: 28319/2018

LICITAÇÃO: 11/2018

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico 11/2018** cujo objeto é o Registro de Preços para **eventual aquisição de material permanente para copas/cozinhas/cantinas**, observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório e constantes da proposta comercial de identificador nº----/----, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: (---) ----- - FAX: (---) ----- -

REPRESENTANTE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

PRAZO DE ENTREGA:

DA ENTREGA:

GARANTIA:

UNIDADE FISCALIZADORA:

VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: até ----/----/-----



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2018

LOTE XXXX

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
TOTAL					

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Procurador / Representante do fornecedor



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2018

ANEXO V DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO XX/2018 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA COPAS, COZINHAS E CANTINAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA REGIONAL

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral Paulo Sérgio Barbosa Carvalho, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M-3.763.691, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 633.573.216-53, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2018, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2018, ambas de 02 de janeiro de 2018, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 29 de dezembro de 2017, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa (CONTRATADA), CNPJ (CPF/CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico XX/2018, Processos e-PAD's 13.267/2018 e xxx/2018, regido pelas Leis 10.520/02, 8666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 5.450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de bens comuns - material permanente para copas, cozinhas e cantinas - para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico xx/2018, Processo e-PAD xxxx/2018 que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:

Lote	Item	Descrição
1	1.1	REFRIGERADOR: com 01 porta; tecnologia Frost Free; capacidade mínima de 300 litros; na cor branca; voltagem 127 V; deve possuir a etiqueta nacional de conservação de energia – ENCE, na classe de eficiência energética “A” afixada no produto ou na embalagem, nos termos das Portarias INMETRO Nº 497/2011 e 600/2012; Manual de instruções em português; garantia mínima de 12 meses.
		REFRIGERADOR: com 01 porta; tecnologia Frost Free; capacidade mínima de 300 litros; na cor branca; voltagem 127 V; deve possuir a etiqueta nacional de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2018

2	2.1	conservação de energia – ENCE, na classe de eficiência energética “A” afixada no produto ou na embalagem, nos termos das Portarias INMETRO Nº 497/2011 e 600/2012; Manual de instruções em português; garantia mínima de 12 meses. Participação exclusiva de ME e EPP.
3	3.1	FRIGOBAR: com 01 porta; capacidade mínima de 120 litros; na cor branca; voltagem 127 V; deve possuir a etiqueta nacional de conservação de energia – ENCE, na classe de eficiência energética “A” afixada no produto ou na embalagem, nos termos das Portarias INMETRO Nº 497/2011 e 600/2012; Manual de instruções em português; garantia mínima de 12 meses
4	4.1	FRIGOBAR: com 01 porta; capacidade mínima de 120 litros; na cor branca; voltagem 127 V; deve possuir a etiqueta nacional de conservação de energia – ENCE, na classe de eficiência energética “A” afixada no produto ou na embalagem, nos termos das Portarias INMETRO Nº 497/2011 e 600/2012; Manual de instruções em português; garantia mínima de 12 meses. Participação exclusiva de ME e EPP.
5	5.1	FORNO DE MICRO-ONDAS: com prato giratório; capacidade mínima de 30 litros; na cor branca; voltagem 127 V; deve possuir a etiqueta nacional de conservação de energia – ENCE, na classe de eficiência energética “A” afixada no produto ou na embalagem, nos termos das Portarias INMETRO Nº 497/2011 e 600/2012; Manual de instruções em português; garantia mínima de 12 meses.
6	6.1	FORNO DE MICRO-ONDAS: com prato giratório; capacidade mínima de 30 litros; na cor branca; voltagem 127 V; deve possuir a etiqueta nacional de conservação de energia – ENCE, na classe de eficiência energética “A” afixada no produto ou na embalagem, nos termos das Portarias INMETRO Nº 497/2011 e 600/2012; Manual de instruções em português; garantia mínima de 12 meses. Participação exclusiva de ME e EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA DOS BENS:

A CONTRATADA se obriga a entregar os bens em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, por meio eletrônico (*e-mail*), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu envio, ressalvado o direito de produzir provas e apresentar defesa; mediante prévio agendamento de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, através dos telefones (31) 3621-6531/99665-6483 (CLI) ou (31) 3228-7147 (Capital), no horário de 08h às 15h, sob pena de não recebimento dos bens; em quaisquer dos seguintes endereços, a serem indicados quando do envio das Notas de Empenho, a saber:

- a. Centro de Logística Integrada TRT/MG, situado à Avenida Três, nº 311, Parque Norte, Linha Verde - Saída 16, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000;
- b. Rua Curitiba, 835 – Centro, Belo Horizonte | CEP: 30170-120;
- c. Av. Augusto de Lima, 1234 – Barro Preto, Belo Horizonte | CEP: 30190-003;
- d. Rua Mato Grosso, 468 – Barro Preto, Belo Horizonte | CEP: 30190-080;
- e. Rua Goitacases, 1475 – Barro Preto, Belo Horizonte | CEP: 30190-052;
- f. Rua Mato Grosso, 400 – Barro Preto, Belo Horizonte | CEP: 30190-080;
- g. Rua Alípio de Melo, 151 – Jardim Montanhês, Belo Horizonte | CEP: 30750-000;
- h. Av. do Contorno, 4631 – Funcionários, Belo Horizonte | CEP: 30110-027;
- i. Av. Getúlio Vargas, 225 – Funcionários, Belo Horizonte | CEP: 30112-900;
- j. Av. Getúlio Vargas, 265 – Funcionários, Belo Horizonte | CEP: 30112-020.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2018

Parágrafo Primeiro: O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Todos os bens deverão ser novos, entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, identificados com a marca do produto, nome do fabricante, do fornecedor, o prazo de validade, certificado de garantia, número da nota de empenho, além dos dados referentes à nota fiscal, tais como: número e data de emissão e demais informações exigidas pela legislação fiscal, sob pena de não recebimento dos bens e incidência das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: Os documentos de garantia - Certificado ou Termo de Garantia - deverão acompanhar os produtos no momento da entrega, sendo certo que a ausência dos documentos para exercício da garantia, no momento da entrega do bem, caracterizará descumprimento contratual ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico (NÚMERO DO PREGÃO) e no presente contrato.

Parágrafo Quarto: O material entregue deverá ser idêntico à amostra apresentada e testada, desde a embalagem até o produto, não sendo aceitos produtos diferentes.

Parágrafo Quinto: Caso necessário, serão efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre 01% (um por cento) e 10% (dez por cento) do item solicitado no empenho, escolhidos aleatoriamente.

Parágrafo Sexto: Caso os bens a serem ofertados sejam provenientes de importação, o CONTRATADO deverá, no momento da entrega das mercadorias, comprovar a origem dos bens importados e quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme dispõe o art. 3º, inciso III do Decreto nº 7.174/2010.

Parágrafo Sétimo: Na hipótese de haver necessidade de substituição de determinado item por outro de marca diversa, a CONTRATADA deverá requerer previamente a sua substituição, informando as justificativas, o modelo e marca substituta, comprovando ser esta de qualidade similar ou superior à marca substituída, bem assim 01 (uma) amostra do bem, acompanhada de suas especificações.

Parágrafo Oitavo: No caso de inadimplência da CONTRATADA, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Nono: O não atendimento do disposto nesta cláusula, e/ou não apresentação de razões de justificativa, importará renúncia, resultando em abandono do bem, cabendo ao CONTRATANTE adotar as medidas que melhor lhes aprouver, inclusive o desfazimento, sem direito à indenização. No caso de interposição de medida judicial, a CONTRATADA arcará com as despesas de armazenamento dos materiais em litígio, até a decisão final.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2018

CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO:

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo Chefe da Seção de Almoxarifado do CONTRATANTE, imediatamente após a entrega dos bens para posterior conferência da conformidade do material, iniciando-se com a entrega o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará seu recebimento definitivo, mediante ateste no respectivo documento fiscal pelo gestor do ajuste.

Parágrafo Primeiro: Quando o valor do objeto for superior a 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), o recebimento definitivo ficará a cargo de uma comissão constituída de, no mínimo, três membros, servidores da Secretaria de Material e Logística, a ser designada oportunamente, conforme art. 9º e 10 da IN nº 7/2013 do TRT3.

Parágrafo Segundo: Se, quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-los, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, por outros que atendam a este instrumento.

Parágrafo Terceiro: Se após o recebimento definitivo forem constatados irregularidades, defeitos ou problemas durante a utilização dos produtos, em quantitativo superior a 5% (cinco por cento), o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de todo o lote recebido, pois nesse caso ficou caracterizado que o objeto não atende às especificações exigidas, sendo assim necessária a troca do lote impugnado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

Parágrafo Quarto: O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios e desconformidades com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico XX/2018 e neste contrato, ainda que verificados posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA DOS PREÇOS:

O preço unitário para o fornecimento do bem indicado na Cláusula Primeira é aquele constante da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico xx/2018, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$ (VALOR EM NÚMERO E POR EXTENSO), estando nele incluídos todos os tributos, fretes, carga e descarga, embalagens, seguro, mão de obra, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

Item	Descrição resumida	Qtde	Vlr Unitário (R\$)	Vlr Total (R\$)
1.1	Refrigerador			
2.1	Refrigerador - ME/EPP			
3.1	Frigobar			
4.1	Frigobar - ME/EPP			
5.1	Forno micro-ondas			
6.1	Forno micro-ondas - ME/EPP			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2018

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES xxxxxx-xxxxx e Nota de Empenho 2018NE00xxx emitida em __/__/2018 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará documento fiscal ou Fatura em moeda nacional, relativa aos bens fornecidos, em que conste o valor e a descrição dos bens, que, após atestada pelo gestor do contrato, será paga no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos bens, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do Art. 5º da Lei 8666/93, através da emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente indicada na proposta comercial da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Qualquer pedido de alteração da Corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado expressamente, ao CONTRATANTE, à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas, observado o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Segundo: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Quinto: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de efetivação do pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular junto à Secretaria da Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como ao CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria de Orçamento e Finanças para regularizar a documentação, ou indicar o fato



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2018

impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

Parágrafo Sexto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura ou até o cumprimento das obrigações pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da vigência da garantia dos produtos fornecidos

CLÁUSULA OITAVA DA GARANTIA DOS BENS:

A CONTRATADA fica obrigada a efetuar a manutenção corretiva dos equipamentos objeto deste ajuste que apresentem defeitos, sem ônus para o CONTRATANTE, observado o prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do bem.

Parágrafo Primeiro: A garantia abrangerá a manutenção corretiva dos equipamentos, por intermédio da CONTRATADA ou de sua(s) credenciada(s), se for o caso, nas cidades do estado de Minas Gerais onde há uma unidade de jurisdição do CONTRATANTE, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

Parágrafo Terceiro: A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente da unidade onde está localizado o equipamento defeituoso; não podendo o início do atendimento ultrapassar o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação de manutenção pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: O término do atendimento, considerando a colocação do equipamento em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias úteis, contados do início do atendimento, considerando-se, ainda, o seguinte:

- a) início do atendimento: a data de chegada do técnico ao local onde está o equipamento com defeito;
- b) término do reparo do equipamento: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições no local onde estava o equipamento defeituoso no início do atendimento.

Parágrafo Quinto: Não sendo o defeito do equipamento sanado no prazo estipulado acima, pode o CONTRATANTE exigir, alternativamente e à sua escolha a:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2018

- a) substituição do produto por outro novo da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca;
- b) restituição imediata da quantia paga pelo equipamento defeituoso, monetariamente atualizada;
- c) contratação dos serviços de reparo de outra empresa especializada e cobrar da CONTRATADA os custos respectivos do reparo, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a. cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital de Licitação referente ao PRE XX/2018 e seus Anexos.
- b. proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c. promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- d. exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- e. fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA;
- f. rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste ajuste e notificar a CONTRATADA;
- g. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA;
- h. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, comparando os bens entregues com a amostra retida para conferência;
- i. verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes :
 - 1. regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 - 2. regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF/88);
 - 3. regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
 - 4. consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
 - 5. regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
 - 6. declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor);
- j. verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - 1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portal.transparencia.gov.br>);
 - 2. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - 3. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 4. Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2018

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos bens fornecidos, obrigando-se a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga ainda

a:

- a. cumprir todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos neste ajuste;
- b. observar as especificações dos bens constantes deste instrumento, de forma a serem atendidas integralmente;
- c. entregar os bens no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;
- d. entregar, no prazo fixado neste instrumento, os bens conforme o especificado, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, e na medida em que for solicitado;
- e. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem assim pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE;
- f. substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do bem novo e da retirada do bem a ser substituído;
- g. comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- h. manter, durante toda a vigência deste ajuste, cadastro atualizado de contato, endereço, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*);
- i. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório
- j. responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- k. cumprir os requisitos de sustentabilidade;
- l. cumprir, quando cabível, o Plano de Logística Sustentável do TRT3, o Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT e o Código de Ética dos Servidores do TRT3, todos disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidade-socioambiental/documentos/normas>.

Parágrafo Segundo: Os avisos, solicitações e notificações serão enviadas por meio eletrônico (*e-mail*), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu envio, ressalvado o direito de produzir provas e apresentar defesa, nos termos do art. 5º, LV da CR/88.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2018

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as demais penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 10 (dez) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- b. multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 10 (dez) dias;
- c. multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d. multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Parágrafo Segundo: A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

Parágrafo Terceiro: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Quinto: Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2018

Parágrafo Sexto: Poderá haver retenção cautelar do crédito da CONTRATADA, referente às penalidades pecuniárias descritas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula, na respectiva proporção do atraso, até a conclusão do regular processo administrativo tendente a apurar o inadimplemento.

Parágrafo Sétimo: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Material e Logística do CONTRATANTE, ou eventual substituto regulamentar.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do objeto deste contrato caberá ao Chefe da Seção de Almoarifado, vinculada à Secretaria de Material e Logística, ou eventual substituto regulamentar, indicados como fiscal e fiscal substituto pelo gestor do contrato, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato fiscalizarem o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução CSJT nº 103, de 25/05/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único: Na conveniência do CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2018

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Paulo Sérgio Barbosa Carvalho

Diretor-Geral

(CONTRATADA)
(NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2018

Assessoria de Análise Jurídica

Portaria GP 21/2018





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2018

ANEXO VI AO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 28319/2018

Pregão Eletrônico: 11/2018

Objeto: Material permanente para copas/cozinhas/cantinas

Lote: _____

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação, até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.